

Certifico que Lei nº 15/93
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls. 21
18 de fevereiro de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Valdir Rodrigues Galvão
Encarregado

LEI Nº 15

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS POR
SERVIÇOS DE DESPACHANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Grande por seus representantes na Câmara Municipal,
DECRETA; e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder o pagamento dos honorários do Sr. Ronan Ferreira da Silva, estabelecido à Avenida Santos Dumont, Nº 800, a importância de 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Objeto do pagamento mencionado neste artigo cuida da prestação de serviços na transferência de veículos para o Município, quando o emplacamento para o exercício de 1.993, visando a incrementação do IPVA para maior arrecadação da Receita Municipal.

Art. 2º - Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2300 - SERVIÇO DE FAZENDA
- 03080302.16 - Manutenção das Atividades do Serviço de Fazenda.
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....

Cr\$ 6.400.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mandô, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, aos 05 de fevereiro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal